



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

Resolução nº 002, de 09 de maio de 2023.

Complementa a resolução nº 003/2022/CMEAT,
instiui a Comissão de Vistoria e Fiscalização e
a Ficha Verificadora, e dá outras providências

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Tigre – CME/AT, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1912/2019- Alterado pela Lei nº 3050/2019, complementa a resolução nº 003/2022/CMAT, institui a Comissão de Vistoria e Fiscalização, institui a Ficha Verificadora para a vistoria das escolas e dispõe sobre a Lei 13722/2018 de Primeiros Socorros.

CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

A Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 – Lei que torna obrigatória a capacitação dos professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica e de estabelecimentos de Recreação Infantil, em noções básicas de primeiros socorros.

A parceria de trabalho com a Promotoria de Educação e com a Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

RESOLVE

Art. 1º Complementa a resolução nº 003, de 22 de setembro de 2022, instituindo o uso da Ficha Verificadora, adequada a legislação vigente, que contém o roteiro de itens avaliados, nas verificações "in loco", a ser utilizada pela Comissão de Vistoria e Fiscalização.

Art. 2º A Comissão de Vistoria e Fiscalização incumbir-se-á de:

- I. deslocar-se às dependências e aos espaços indicados para o funcionamento da instituição de Educação Infantil e Fundamental;
- II. confrontar todos os dados e informações contidas na documentação encaminhada com a situação que o estabelecimento de educação apresenta efetivamente, levando em conta as normas específicas da legislação vigente;
- III. registrar no Relatório de Visita, de forma concisa, precisa e clara, suas constatações, oferecendo os esclarecimentos necessários quando dados e/ou informações não refletirem, no todo ou em parte, a realidade da instituição de Educação.
- IV. Verificar, in loco, as denúncias recebidas no Conselho Municipal de Educação, emitindo relatório sobre as constatações realizadas.

Art. 3º A Ficha Verificadora é utilizada para:

- a) Autorização de Funcionamento;
- b) Renovação de Funcionamento.

Art. 4º São procedimentos de fiscalização:

- a) Fiscalização *in loco*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

- b) Relatório realizado pela Comissão de Vistoria e Fiscalização;
- c) Encaminhamento do Relatório de Fiscalização à Mantenedora;
- d) Parecer de aprovação ou reprovação da Autorização de Funcionamento ou Renovação;
- e) Emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), se atendidas todas as exigências da Ficha Verificadora.

Parágrafo Único: Os prazos para a adequação das providências solicitadas no Relatório de Fiscalização são definidos pela Comissão, de acordo com as necessidades e apontamentos, ouvindo a presidência do CME.

Art. 5º Na faixa etária de quatro (4) a oito (8) meses, há a necessidade de berços em número compatível, observada a necessidade da turma.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização de bebê-conforto.

Art. 6º As camas empilháveis e/ou os colchonetes podem ser utilizados para crianças maiores de oito (8) meses, desde que higienizados e que ofereçam conforto, conforme normas da Vigilância Sanitária.

Art. 7º Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Fiscalização e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação e, se necessário, encaminhados aos órgãos competentes.

Art. 8º O anexo é integrante desta Resolução.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de aprovação.

Arroio do Tigre, 09 de maio de 2023.



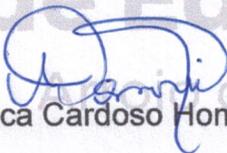
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

Comissão de Assuntos Extraordinários

VANESSA HAGEMANN
ILEIA SCHNEIDER
ELEANE ESTER PEITER
NADIESCA CARDOSO HOMRICH SCHERER
ALDA ROBERTA DRUM KONRAD
ELIS REGINA PAPE MULLER
ANA PAULA TEICHMANN
IÊDA MARIA RUBIN
BRUNA DE ALMEIDA FLORES
LEDI MAINARDI SCHMIDT
CLAUDIA JAHN

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 16 de maio de 2023.

Conselho Municipal de Educação


Nadiesca Cardoso Homrich Scherer

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Aprovado em
16 / 03 / 23
CME Arroio do Tigre, RS

Resolução nº 002 de 09 de maio de 20213- Complementa a Resolução 003/2022
Aprovada em reunião plenária por unanimidade, em 16 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

ANEXO I – Comissão de Vistoria e Fiscalização

VANESSA HAGEMANN
ILEIA SCHNEIDER
ELEANE ESTER PEITER
NADIESCA CARDOSO HOMRICH SCHERER
ALDA ROBERTA DRUM KONRAD
ELIS REGINA PAPE MULLER
ANA PAULA TEICHMANN
IÊDA MARIA RUBIN
BRUNA DE ALMEIDA FLORES
LEDI MAINARDI SCHMIDT
CLAUDIA JAHN



**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
 E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
 ARROIO DO TIGRE – RS

ANEXO II – Ficha Verificadora

Ficha Verificadora

PROCESSO Nº _____ Data de Abertura: ____/____/____

DADOS GERAIS

Nome da Instituição: _____
 Razão Social: _____
 Entidade da Mantenedora: _____
 Faixa Etária atendida: _____
 Número total de matriculados: _____
 Representante Legal:
 Nome: _____

Nº	Itens em conformidade com a legislação do CME		
01	Dependências		
	Exclusivas para oferta da Educação Infantil (Creche)		
	Exclusivas para oferta de Educação Infantil (Pré-escola)		
	Exclusivas para oferta de Anos Iniciais (1º ao 5º)		
	Exclusivas para oferta de Anos Finais (6º ao 9º)		
02	Espaços internos		
	Administrativo e Pedagógico		
	Coordenadora Pedagógica		
	Direção		
	Sala dos professores		
	Secretaria		
	Sala Multiuso		
	Para a preparação e armazenamento dos alimentos		
	Cozinha		
	Despensa		
	Para alimentação		
	Refeitório		
	Cadeiras de alimentação suficientes		
	Para itens de limpeza e reposição		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

Sala/depósito com chave e com acesso somente aqueles que trabalham diretamente com esses itens		
Geladeira e materiais armazenados		
Guarda de amostras de alimentos		
Para repouso das crianças		
Com colchonete e ou cama empilhável para crianças		
Travesseiro e coberta uma para cada criança		

Para o Berçário		
Berçário, com local para higienização das crianças, com balcão para pia, torneira elétrica, água potável		
Berçário, as crianças realizam refeição em uma bancada (cadeira) na sala		
Berçário, com berços para crianças até 1 ano		
Berçário, com colchão para crianças a partir de 1 ano		
Para lactário		
Sala adequada para amamentação		
Para atividades múltiplas		
Espaço para atividades múltiplas, com espelho e que possibilite atividades lúdicas e recreativas		
Espaço por faixa etária (1,20 metro quadrado por criança)		
Com brinquedos na sala em número suficiente e em bom estado		
Com acessibilidade para crianças com necessidades educacionais específicas		
Com iluminação e ventilação natural e direta		
Com condições adequadas de conservação, higiene, salubridade e segurança		
Brinquedos adequados a faixa etária		
Armazenamentos dos brinquedos		
Organização das salas de referência		
Para incentivo ao gosto à leitura		
Sala de Leitura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
 E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
 ARROIO DO TIGRE – RS

	Acervo bibliográfico adequado e em número suficiente, em local acessível a crianças		
	Livros nas salas de referência e aula		
	Para atendimento AEE		
	Sala de atendimento AEE		
	Mobiliário		
	De acordo com o número de crianças		
	Berços para crianças com até 1 ano		
	Colchões encapados e seguros para crianças a partir de 1 ano		
	Com acessibilidade para crianças com necessidades educacionais específicas		
04	Banheiros		
	Infantil feminino adequado à faixa etária, com portas sem trincos e sem fechaduras		
	Infantil masculino adequado à faixa etária, com portas sem trincos e sem fechaduras		
	Com acessibilidade para crianças com necessidades educacionais específicas		
	Com espelho acima da pia		
	Com chuveiro elétrico com água quente e fria		
	Específico para adultos, professores e funcionários		
05	Ambientes externos		
	Praça de brinquedos (seguros, em número e altura adequados)		
	Com condições adequadas de conservação, higiene, salubridade e segurança		
	Local delimitado e específico para atividade ao ar livre, seguro, com dimensão mínima de 3m ² por criança/turno, sem presença de automóveis ou motocicletas		
	Solário e/ou área externa para banho de sol		
	Pátio exclusivo da Educação Infantil		
	Brinquedos do pátio em número suficiente, em bom estado e por faixas etárias		
	Quadra de areia coberta quando não está sendo usada		
	Placa de Identificação na entrada da escola		
06	Monitoramento		



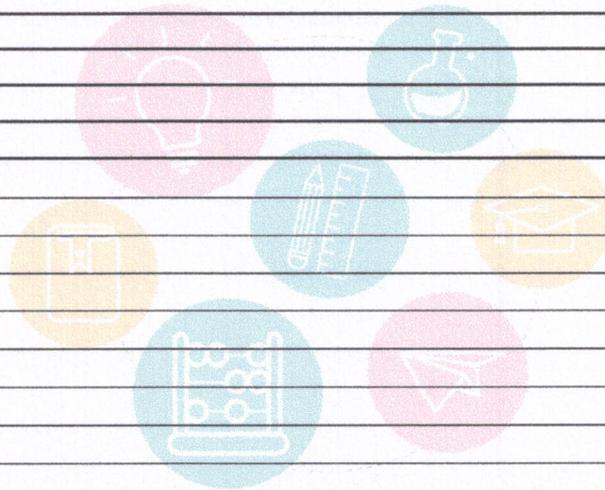
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

	Câmeras de Monitoramento para segurança na escola/ salas de aula		
	Portão eletrônico na escola		
07	Legislação		
	Adequação da escola à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e à Resolução 001/2023 CME/AT.		
	Adequação da escola à Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 – que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica e de estabelecimentos de recreação infantil – Lei Lucas		
	Realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais da escola, com lista de pessoas que realizaram essa capacitação visível em mural e/ou semelhante		
	Documentos exposto sobre APPCI, alvará da vigilância sanitária, carnê mensal, Membros do Conselho Escolar e CPM.		
08	Administrativo		
	Pastas das crianças com seus dados e assentamentos		
	Pasta dos profissionais com os dados		
	Ativo secretaria		
	Passivo secretaria		
	Pasta com os documentos do Conselho Escolar, CPM.		
09	Pedagógico		
	Diários de classe		
	Matriz curricular		
	Relatório diário das atividades pedagógicas e recreativas – Planejamento diário		
	Planejamento adaptado para crianças com necessidades educacionais especiais		
	Regimento Escolar		
	Projeto Político-Pedagógico		

Observações e constatações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS



Conselho Municipal de Educação

Arroio do Tigre RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1.912 DE 2009 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.050/2019
E-mail: cmeat2022@arroiodotigre.rs.gov.br Telefone: 51 3747 1122
ARROIO DO TIGRE – RS

Integrantes da comissão:

LOCAL E DATA

COMISSÃO

DIRETOR (A) DA ESCOLA

**Conselho Municipal
de Educação**
Arroio do Tigre RS